

Edital de Chamamento Público nº 004/2023 – SEMUC.

O município de São José dos Pinhais, Estado Do Paraná, através da Secretaria Municipal De Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que se encontra aberto o edital de chamamento público para credenciamento de expositores e entidades para realização da Feira Especial de Páscoa.

1.0 - Do Objeto

1.1 O objeto do presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento para expositores de produtos artesanais alusivos à Páscoa, chocolates, bolachas entre outros e entidades assistenciais interessadas em participar da Feira Especial de Páscoa, a ser realizada na Praça 8 de Janeiro no período de 24 de março a 8 de abril de 2023 (exceto dia 07 de abril de 2023), das 09h00 às 18h00.

2.0 – Do local

2.2 - A Feira Especial de Páscoa de 2023 tem por finalidade levar à população produtos artesanais alusivos à Páscoa, além de alimentos que caracterizam a Páscoa e as diversas etnias, formadoras da sociedade desta capital e do Estado do Paraná.

Para a Feira Especial de Artesanato de Páscoa a ser realizada na Praça 8 de Janeiro, serão montadas até 20 (vinte) barracas, respeitando a disposição já definida em projeto.

3.0 - Das Condições De Credenciamento

3.1 - - Poderão participar do presente Edital de Chamamento Público expositores e entidades residentes em São José dos Pinhais, Curitiba e demais municípios da região metropolitana que cumpram as exigências deste Edital;

Não poderão se inscrever:

Servidores Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de São José dos Pinhais;
Menores de 18 anos;

Não será permitido o cadastramento de mais de uma pessoa pertencente a mesma família que residam no mesmo domicílio, independente do produto a ser comercializado.

3.3 - Os expositores ou entidades deverão protocolar no endereço especificado no edital de chamamento público, toda a documentação citada no item 4 – Dos documentos de habilitação, no formato solicitado, incluindo os anexos I e II;

3.4 - Caso as declarações solicitadas não tenham sido assinadas pelos respectivos proprietários das empresas, deverá ser anexada a Procuração que conceda poderes ao signatário, com assinatura reconhecida em cartório.

3.5 - Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo Instituições que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) No disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, e perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades convenientes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

3.6 - Os interessados em participar do Chamamento Público de que trata este Edital, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 4, em envelope lacrado e identificado com inscrição externa conforme modelo abaixo, devendo ser protocolado em dias úteis, junto ao Protocolo Geral do Município, situado no prédio da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR, Rua Passos de Oliveira, nº 1.101 – Centro – CEP 83.030-720, em qualquer tempo, até a data de 17 de março de 2023, e endereçado à Comissão de avaliação de credenciamento da SEMUC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DA SEMUC.
CHAMAMENTO PÚBLICO PÚBLICO N.º 001/2023 - SEMUC.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Identificação do participante:.....
CNPJ:.....Endereço:
.....
Telefone:.....Email:.....
.....Responsável Legal pela
Instituição:

3.7 - A ordem de classificação será determinada pela data e horário do protocolo dos envelopes, sujeitos à aprovação dos documentos pela Comissão de Avaliação de Credenciamento da SEMUC.

3.8 - Os envelopes contendo os pedidos de Credenciamento e demais documentos exigidos neste edital serão analisados pela Comissão de avaliação de credenciamento da SEMUC.

3.9 - O pedido de credenciamento será indeferido se o requerente não atender a qualquer das exigências contidas no presente Edital.

3.10 - A Comissão de avaliação de credenciamento da SEMUC poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecimentos.

3.11 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo site <http://www.sjp.pr.gov.br/portal>.

3.12 - As dúvidas sobre a execução dos serviços e suas peculiaridades poderão ser esclarecidas junto à Semuc, através do telefone (41) 3381-5901, Departamento Técnico Operacional, e-mail: cultura@sjp.pr.gov.br

4.0 - Dos Documentos de Habilitação

4.1 - Deverão ser apresentados Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ acompanhada dos seguintes documentos de habilitação:

4.1.1 - Comprobatórios de Regularidade Fiscal E Trabalhista:

a) Certidão conjunta tributos federais e dívida ativa da união, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que comprove a regularidade com a Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em plena validade.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante.

c) Certidão (ões) que comprove (m) regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede licitante.

d) Certidão de regularidade de CRF – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, em plena validade emitida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>

4.1.2 - Comprobatórios de Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) Alvará de Funcionamento dentro do prazo de validade, emitido pelo Município de São José dos Pinhais.

g) Licença Sanitária expedida pelo órgão Sanitário Municipal, atualizada do local, em plena validade.

4.1.2.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.3 - Comprobatório De Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da empresa, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias.

4.2 - Declarações conforme modelo anexo I e II deste Edital, assinado por representante legal da empresa.

4.3 - Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, considerar-se-á 60 dias a contar de sua emissão.

4.4 - Poderão ser apresentados documentos emitidos pela Internet, os quais não precisam de autenticação em cartório, sendo a autenticidade conferida pelo(a) Pregoeiro(a) nos respectivos sítios eletrônicos.

4.5 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.0 - Do Procedimento De Avaliação E Do Julgamento

A avaliação e seleção dos produtos artesanais será feita por comissão técnica de análise, obedecendo aos seguintes critérios:

Artesanato e Artesanato embalado.

Execução (matéria prima, habilidade técnica)

Acabamento

Criatividade, Originalidade e Inovação

Estética (cores, composição, estilo)

Funcionalidade

Apresentação e Higiene.

Para cada item será atribuída uma nota (1 – Regular, 3 – Bom e 5 - Ótimo), que somadas darão o resultado de classificação, podendo atingir o máximo de 25 pontos;

O produto deve possuir características artesanais e atender ao tema da feira;

O produto deve apresentar todas as informações necessárias à sua identificação, atendendo a legislação pertinente vigente.

Em caso de empate entre os concorrentes, o desempate será realizado através da somatória das notas devendo as maiores notas serem atribuídas, aos seguintes critérios em ordem decrescente:

a) criatividade, originalidade e inovação;

b) acabamento;

c) se ainda assim prevalecer o empate, o critério a ser utilizado para o desempate será a idade dos concorrentes, devendo prevalecer o concorrente mais idoso.

6.0 -- Da Homologação Do Resultado

Homologado o resultado prolatado pela Comissão, os proponentes classificados serão convocados a comparecer impreterivelmente em data, hora e local que forem indicados, para preenchimento e assinatura do cadastro para participação na Feira Especial Páscoa Encantada.

7.0 - Das Regras De Funcionamento Da Feira

As barracas serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, com dimensões de 3x3m e serão colocadas na Praça 8 de Janeiro, distribuídas em estrita obediência ao projeto determinado pelos órgãos envolvidos, ficando proibida a remoção destas dos lugares previstos, assim como quaisquer alterações em sua estrutura.

As barracas poderão ser divididas por até 04 (quatro) expositores;

Não será permitida a demonstração de produtos pendurados nas abas laterais ou frontais. A exposição na parte externa da barraca ficará a critério da Secretaria Municipal de Cultura;

- Às 20 (vinte) vagas da Feira Especial de Páscoa, para comercialização de artesanato, artesanato culinário embalado, tais como balas, chocolates, bolachas entre outros, todos alusivos a tema da Páscoa, serão distribuídas da seguinte forma.

- 06 (seis) barracas para a Secretaria Municipal de Cultura;

- 14 (catorze) barracas para os feirantes que atenderem o credenciamento.

7.1 - Aos expositores classificados caberão as seguintes obrigações:

O expositor responsável pela barraca deverá dispor em sua barraca, para utilização do público, coletores para deposição de resíduos sólidos, de fácil higienização e transporte, os quais devem ser acionados sem contato manual, com capacidade para 60 (sessenta) litros, com troca periódica, sempre que necessário, tomando cuidado com as medidas de higiene sanitária para o seu armazenamento até a coleta dos mesmos.

a) Limpar a área ao redor de suas barracas, recolher o lixo em sacos plásticos específicos e destiná-lo em local apropriado para coleta do serviço de limpeza pública, atentando para o horário desse serviço;

b) Acondicionar, adequadamente, os produtos alimentícios, protegendo-os do calor, garantindo perfeitas condições para o consumo, conforme normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária do Município;

Cumprir as datas e horários estabelecidos no item 2.2 e 2.3 deste Edital;

c) Tratar o público em geral e seus colegas de trabalho e demais feirantes com urbanidade, respeitando e acatando as determinações da administração da feira;

d) Os usuários das barracas não poderão danificar os encaixes metálicos com a utilização de ferramentas e as lonas com perfurações a utilização de fitas adesivas;

O fundo da barraca não poderá conter caixas e demais utensílios que afetem a padronização das barracas.

7.2 A decoração externa das barracas deverá seguir rigorosamente as instruções da Secretaria Municipal de Cultura, através dos projetos voltados às ações de Páscoa, assim como não deverão serem colados com fita adesiva quaisquer propagandas nas saias das barracas.

8.0 - Dos Recursos Ao Indeferimento do Pedido De Credenciamento

8.1 - O requerente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do credenciamento no Diário Oficial do Município forma do art. 109, inciso I, da Lei 8.666/93, para a apresentação do respectivo recurso.

9.0 - Da Vigência do Edital

9.1 - O processo de credenciamento terá prazo de validade do período de 24 de março de 2023 à 08 de abril de 2023, enquanto permanecer a necessidade da **SEMUC**, a partir da data da publicação, podendo o interessado que cumprir os requisitos se credenciar a qualquer momento durante a sua vigência.

10.0 - Do Termo de Adesão

10.1 - O Credenciamento será formalizado mediante TERMO DE ADESÃO, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital de Chamamento Público.

10.2 - Todas as proponentes credenciadas assinarão o TERMO DE ADESÃO com a Administração, sendo convocados através de sistema de rodízio, obedecendo às datas da aprovação do credenciamento e respectivos Termos.

10.3 - O controle do rodízio será gerido pela SEMUC, a qual solicitará e demandará os serviços fornecidos pelos credenciados no Chamamento Público garantindo o revezamento na prestação dos serviços entre os proponentes credenciados, iniciando o acionamento com o credenciado que assinar primeiro o TERMO DE ADESÃO e assim de forma consecutiva e sucessiva.

10.3.1 - A SEMUC estabelecerá planilhas para os credenciados, atualizadas a cada novo credenciado efetivado (adicionado ao final de lista) ou descredenciado (elevando a posição do colocado subsequente).

10.3.2 - A SEMUC convocará todos os credenciados aptos à data, via correio eletrônico (e mail), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para o evento, informando a quantidade de vagas e estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para confirmação de participação.

10.3.3 - Após o prazo de confirmação, a SEMUC divulgará a relação com os credenciados convocados para participar efetivamente do evento em questão.

11.0 - Dos Espaços Ofertados

11.1 - - Às 20 (vinte) vagas da Feira Especial de Páscoa, para comercialização de artesanato, artesanato culinário embalado, tais como balas, chocolates, bolachas entre outros, todos alusivos a tema da Páscoa, serão distribuídas da seguinte forma.

- 06 (seis) barracas para a Secretaria Municipal de Cultura;

- 14 (catorze) barracas para os feirantes que atenderem o credenciamento.

12.0 - Das Disposições Gerais

12.1 - O Credenciamento será formalizado mediante TERMO DE ADESÃO, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital de Chamamento Público.

12.2 - Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

12.3 - Será facultado à Comissão de avaliação de credenciamento da SEMUC promover, em qualquer fase do processo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada empresa, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar/amparar as decisões da Comissão.

12.4 - Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame, tanto como membros da diretoria da empresa como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

12.0 - Dos Anexos

12.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Declaração

Anexo II: Carta de Credenciamento

Anexo III: Minuta do Termo de Adesão.

São José dos Pinhais, 13 de março de 2023.

Marcelo Setim Dal Negro

Secretário Municipal de Cultura

Anexo I

Chamamento Público nº 004/2023 – Semuc.

Declaração

A (razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada **INIDÔNEA OU SUSPensa** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

d) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que não possui em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento.

e) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

Assinatura do representante legal

N.º RG/CPF

Anexo II

Chamamento Público Nº 004/2023 – Semuc.

Proposta de Credenciamento

Razão Social: _____ Nome do

Representante Legal da Empresa:

CNPJ: _____ Endereço:

_____ Telefones: _____

Local e data

Assinatura do representante legal

N.º RG/CPF

(minuta)

Anexo

Termo De Adesão N.º ____/202_ - SEMUC

Termo De Adesão que entre si celebram O Município de São José Dos Pinhais, por intermédio da Secretaria Municipal De Cultura E a empresa _____ (nome do expositor/entidade) na forma abaixo discriminada.

O município de São José Dos Pinhais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Passos de Oliveira n.º 1101 - Centro, CNPJ n.º 76.105.543/0001-35, doravante denominado concedente, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Margarida Maria Singer (Nina Singer), portadora do RG n.º 3.498.551-0 e do CPF n.º 567.645.539-04, e o responsável pela Secretaria Municipal de Cultura, Sr. Marcelo Setim Dal Negro, portador do RG n.º 8.577.251-1 e CPF n.º 099.523.199-08, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada na _____, doravante denominado aderente, representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da CI/ RG n.º _____ e CPF n.º _____, firmam o presente Termo de Adesão, levado a efeito através do Chamamento Público n.º 004/2023- Semuc, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tendo como gestor: _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____ e Suplente do Gestor: _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, e como fiscal: _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____ e suplente do Fiscal: _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____.

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 - O aderente, expositor (indicar o tipo de produto), de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no Edital de Chamamento Público n.º 004/2023 – SEMUC, fica autorizada a comercializar produtos artesanais alusivos ao tema da Páscoa, na Feira Especial de Páscoa, no período de 24 de Março à 8 de abril de 2023 (exceto dia 07 de abril de 2023) promovida pela Secretaria Municipal de Cultura.

Cláusula Segunda – Recursos Para A Contratação

2.1 - Não será realizado nenhum tipo de pagamento pelos serviços objeto deste Termo por parte do Município de São José dos Pinhais.

2.2 - Toda remuneração obtida pelo ADERENTE decorrerá da exploração da Feira Especial de Páscoa conforme especificado no Edital de Chamamento Público e neste Termo.

Cláusula terceira - dos prazos, locais e execução dos serviços.

3.1 - O prazo de execução e vigência deste Termo de Adesão será de até 15 (quinze) dias, contados a partir de sua assinatura.

3.2 - O atendimento ao público ocorrerá de acordo com os horários e locais previstos para a realização do evento Feira Especial de Páscoa promovido pela Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC, na Praça 8 de Janeiro, período de 24 de Março à 8 de abril de 2023 (exceto dia 07 de abril de 2023);

3.4 - O aderente terá o direito de explorar a Feira Especial de Páscoa, observadas as normas descritas neste Termo, no edital de Chamamento Público e seus Anexos;

3.10 - O aderente poderá efetuar a decoração do espaço recebido com motivos alusivos ao evento, não extrapolando os limites do espaço cedido pela Administração Municipal.

3.11 - O aderente deverá zelar pelo espaço recebido, cuidando de grades de isolamento, tendas, ramais elétricos e outros equipamentos que por ventura estejam instalados dentro da área permissionária.

3.12 - O aderente deverá promover a movimentação de materiais somente nos períodos e locais de acesso liberados para tanto, obedecendo às determinações da coordenação do evento e segurança do local;

3.16 - Em caso de não atendimento às obrigações previstas neste Instrumento, o ADERENTE poderá ter seu Termo De Adesão cancelado. Para fins de entendimento, o não atendimento às obrigações será comprovado por meio de inspeção realizada pela SEMUC ou mediante reclamações relatadas à SEMUC pelos participantes dos eventos realizados. Em ambos os casos será concedido direito à ampla defesa à credenciada, com observância dos devidos prazos legais.

Clausula Quarta - Das Obrigações Da Aderente

4.1 - São obrigações do aderente, além das demais previstas ou decorrentes do Termo, as descritas a seguir:

4.1.1 - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Instrumento, sem qualquer ônus para o aderente.

4.1.2 - Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto desse Instrumento, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à concedente com relação aos mesmos. O aderente responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto desse instrumento.

4.1.3 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.1.4 - O aderente não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

4.1.5 - Cumprir todas as especificações e / ou orientações dos serviços ora contratados, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados.

4.1.6 - Manter, durante a vigência deste Termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93.

4.1.7 - O aderente, por meio de seus colaboradores, deverá atender todas as exigências necessárias para obter o Alvará de Funcionamento municipal junto ao setor responsável;

4.1.8 - O aderente, por meio de seus colaboradores, deverá atender todas as exigências necessárias para obter a Licença Sanitária junto ao setor responsável, devendo imediatamente após a homologação, protocolar requerimento ao Departamento de Promoção e Vigilância solicitando orientações;

4.1.9 - O aderente se submeterá às ações de Fiscalização da Vigilância Sanitária.

4.1.10 - O aderente, por meio de colaboradores, deverá atender às orientações relativas à prevenção de incêndios e pânico, repassada pelo Corpo de Bombeiros, incluindo o uso obrigatório de mangueiras com malha de aço para botijão de gás.

4.1.11 - O aderente deverá participar das reuniões, dos treinamentos e das capacitações que porventura sejam oferecidas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

4.1.12 - O aderente deverá indicar pessoa responsável como preposto para o contrato, como representante da empresa;

4.1.13 - O aderente deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;

4.1.14 - Os aderentes convocados para a realização dos eventos deverão, de forma coordenada, isolada e/ou em conjunto, conforme o caso, custear e viabilizar o atendimento aos itens:

a) Estruturas, instalações, equipamentos e serviços necessários para o funcionamento de suas atividades;

b) Instalações elétricas a partir do ramal fornecido pela Semuc;

c) Instalações hidráulicas, conforme disponibilidade do local onde será realizado o evento;

d) Equipe de limpeza da área do evento e higienização de mesas e cadeiras;

e) Apresentações musicais/culturais para o palco do evento;

f) Taxa de ECAD, no caso de apresentações culturais /musicais;

Clausula Quinta - Das Obrigações Da Concedente / Semuc

5.1 - Na execução das atividades, os trabalhos deverão ser realizados em conjunto e de forma harmônica entre o aderente e a concedente, sendo responsabilidade da concedente representada pela Semuc:

5.1.1 - Gerenciamento das ações;

5.1.2 - A disponibilização de infra-estrutura;

5.1.5 - Entrada de energia;

5.1.7 - Sanitários;

5.1.8 - Disponibilização de serviços: divulgação, identidade visual do evento (não dos espaços), sonorização, ambulância;

5.1.9 - Seguranças e brigadistas para suporte ao evento;

5.1.11 - Plano de Segurança Contra Incêndios e Pânico – PSCIP, necessário para obter a Liberação do Corpo de Bombeiros, e equipamentos indicados no Plano;

5.1.12 - Determinar quais os produtos que poderão ser comercializados no evento, bem como promover reunião conjunta para divisão dos mesmos;

5.1.13 - Realizar reuniões para treinamento e nivelamento de informações sobre o evento; 5.1.14 -

Fiscalizar o cumprimento das determinações deste Chamamento, notificando, se for o caso, os empreendimentos acerca de quaisquer irregularidades, para que estas sejam sanadas.

Clausula Sexta - Dos Espaços Ofertados

6. 1 - Serão disponibilizados espaços destinados a exposição e comercialização de produtos artesanais em número compatível com a estrutura física projetada para realização da feira Especial de Páscoa;

6. 2 - A ampliação de espaços somente será possível se comprovada a demanda e havendo disponibilidade orçamentária para a realização do evento e local compatível.

6. 3 - O número do termo de adesão definirá qual espaço será concedido ao expositor ou entidade aderente, sendo obedecida a ordem crescente da numeração, com o menor número de Termo correspondendo ao primeiro espaço e o protocolo seguinte até, completar o total de espaços, obedecido o rodízio entre os aderentes sob gestão da Semuc.

6. 4 - Após a entrega das barracas às aderentes, os mesmos estarão sob sua responsabilidade, incluindo a limpeza e manutenção de quaisquer naturezas (elétrica, hidráulica, esgoto, alvenaria, etc.).

6. 9 - Ao final do evento, barraca deverá ser entregue pela aderente à concedente nas mesmas condições em que foram recebidas, sendo fiscalizado pela Semuc o atendimento ao estabelecido.

6.4.3.2 - A disponibilização dos espaços das barracas será feita utilizando como base o número do termo de adesão.

Clausula Sétima - Das Penalidades

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do termo de adesão o Município poderá, após o devido processo administrativo, aplicar as sanções previstas no artigo 87, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - O aderente terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas/sanções aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito o aderente a qualquer contestação.

Cláusula Oitava - Das Disposições Gerais E Finais

8.1 - O aderente, na vigência deste Termo, será o único responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo a CONCEDENTE de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários,

inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

8.2 - O aderente tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento.

8.3 - As partes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei.

8.4 - O descredenciamento pode ocorrer a pedido do aderente ou da concedente, mediante pedido formal contendo as justificativas, ou imediatamente no caso de descumprimento das exigências e condições fixadas para o atendimento, conforme disposto no Edital do Chamamento Público.

Cláusula Nona - Do Foro

9.1 - Fica eleito o foro da Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente Instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Pinhais, ____ de _____ de 202_.

testemunhas

Margarida Maria Singer
prefeita municipal
conveniente

Marcelo Setim Dal negro
Secretário Municipal de Cultura
Aderente